



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 177/2002

EMENTA: Fixa o novo piso para o salário mínimo dos servidores públicos de Tamandaré.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O novo piso para o salário mínimo é de R\$ 211,10 (duzentos e onze reais e dez centavos).


Art. 2º - O percentual de 11,11% de aumento alcançará a todos servidores públicos, inclusive professores, exceto Cargos Comissionados.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem ao dia 01 de abril de 2002.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 19 de abril de 2002.


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS.
Prefeito

